Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

Lei nº 623

Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados 15 (quinze) cargos de ***Gari***, Carreira I, 05 (cinco) cargos de ***Odontólogo,*** Carreira VIII-A, 05 (cinco) cargos de ***Fisioterapeuta,*** Carreira VI, 03 (três) cargos de ***Operador de Máquina Pesada,*** Carreira VI.

§ Único – Os cargos criados pelo artigo anterior serão de provimento efetivo, ficando o Poder Executivo autorizado a vincular os referidos cargos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º - Ficam criados 01 (um) cargo de ***Assistente Social*** com vencimentos mensais de R$ 700,00 (setecentos reais), 05 (cinco) cargos de ***Assistente Técnico III***, com vencimentos mensais de R$ 400,00 (quatrocentos reais), 05 (cinco) cargos de **Assistente Técnico IV**, com vencimentos mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais), todos de provimento em comissão.

Art. 3º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, poderá o Poder Executivo contratar os cargos efetivos criados por esta Lei, pelo período de 30 (trinta) meses, enquanto se realiza concurso público.

§ Único – A contratação com base nesta Lei, será na forma do art. 443, § 1º, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 4º - As despesas com as contratações autorizadas por esta Lei, serão classificadas em dotações próprias do Orçamento Geral e pagas com recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 19 de junho de 2006.

Hércules Favarato
Prefeito Municipal